

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1800

Página 1 de 14



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 8 |
| Aviso de Licitação | 8 |
| Extrato | 9 |
| Advertências / Notificações | 10 |
| Notificações | 10 |
| Poder Legislativo | 14 |
| Atos Oficiais | 14 |
| Portarias | 14 |



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.001 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a concessão de direito real de uso a título gratuito do imóvel de área de 14.724,01 m², situado na Quadra J, Lote 01, do Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso, mediante processo licitatório sobre o imóvel abaixo descrito:

I - Uma área de **14.724,01 m²** (quatorze mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e um centímetro quadrado), situada na Quadra J, Lote 01, do Distrito Industrial II, neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, delimitada da seguinte forma: Localizado à 58,60 metros da esquina da Rua : Nilo Monchelato com a Rua João Batista Andreotti iniciando no ponto 1; Deste ponto 1 segue pela Rua: João Batista Andreotti por uma distância de 120,14 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta linha com Rua: João Batista Andreotti; Deste ponto 2 deflete a direita por uma distância de 14,14 metros com um Raio 9,00m até o ponto 3, confrontando nesta linha com a intersecção da Rua: João Batista Andreotti e com a Rua: Luiz Alfredo Bigarelli; Deste ponto 3 segue por uma distância de 96,19 metros até o ponto 4, confrontando nesta linha com a Rua: Luiz Alfredo Bigarelli; Deste ponto 4 deflete a direita por uma distância de 14,14 metros com um Raio de 9,00m até o ponto 5, confrontando nesta linha com a intersecção da Rua: Luiz Alfredo Bigarelli e com a Rua: Manoel Esquerdo; Deste ponto 5 segue por uma distância de 121,40 metros até o ponto 6, confrontando nesta linha com a Rua: Manoel Esquerdo; Deste ponto 6 deflete se a direita por uma distância de 113,29 metros até o ponto 1,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

confrontando nesta linha com o Lote 07 da Quadra J, lote este com uma Lei de concessão nº 5.086/2017, lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, e com o Lote 02 remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Encerrando assim o memorial descritivo, com uma área de 14.724,01 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a cessionária manifestar a intenção de renovação ao Município com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data prevista para encerramento do primeiro período, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, será elaborado o competente instrumento, que deverá conter as seguintes cláusulas:

I – A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

III – A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

IV – Que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

V – Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VI – A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VII – No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

VIII – Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

IX – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da empresa interessada e com a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Além das exigências estabelecidas no artigo 2º desta Lei, a cessionária se compromete a realizar uma outra contrapartida de cunho social a ser determinada pelo Poder Executivo oportunamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de junho de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal

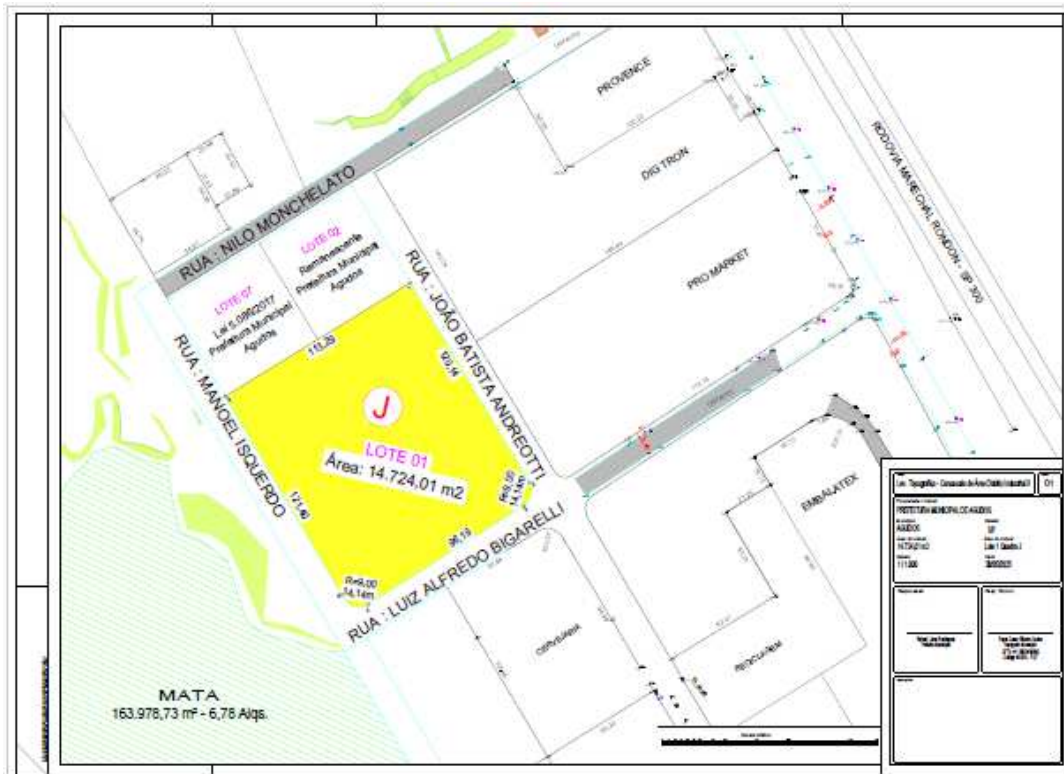
Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7212-62F4-449F-1EAF> e informe o código 7212-62F4-449F-1EAF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ANEXO



Lev. Topográfico - Concessão de Área Distrito Industrial II.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7212-62F4-449F-1EAF> e informe o código 7212-62F4-449F-1EAF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7212-62F4-449F-1EAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 24/10/2025 15:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7212-62F4-449F-1EAF>

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

| | |
|---------------------|--|
| CONTRATO Nº | 209/2024 |
| CONTRATADO | ASSOCIAÇÃO ASSENTADOS CAMPONESE SFRUTO DA TERRA |
| Nº DO TERMO | 2º |
| OBJETO | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| CONTEÚDO DO ADITIVO | PRORROGAÇÃO 03 MESES |
| LICITAÇÃO DE ORIGEM | CHAMADA PÚBLICA 003/2024 |
| DATA DO ADITIVO | 21/10/2025 |
| CONTRATO Nº | 210/2024 |
| CONTRATADO | ASSOCIAÇÃO ASSENTADOS CAMPONESE SFRUTO DA TERRA |
| Nº DO TERMO | 2º |
| OBJETO | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| CONTEÚDO DO ADITIVO | PRORROGAÇÃO 03 MESES |
| LICITAÇÃO DE ORIGEM | CHAMADA PÚBLICA 003/2024 |
| DATA DO ADITIVO | 21/10/2025 |
| CONTRATO Nº | 211/2024 |
| CONTRATADO | ASSOCIAÇÃO ASSENTADOS CAMPONESE SFRUTO DA TERRA |
| Nº DO TERMO | 2º |
| OBJETO | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| CONTEÚDO DO ADITIVO | PRORROGAÇÃO 03 MESES |
| LICITAÇÃO DE ORIGEM | CHAMADA PÚBLICA 003/2024 |
| DATA DO ADITIVO | 21/10/2025 |

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
(Processo Administrativo nº 7.245/2025)
(Processo Licitatório nº1035/2025)

TIPO: Menor valor por lote

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios e serviços de alimentação — compreendendo itens de padaria, buffet, confeitaria e fornecimento de água mineral — destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h50 do dia 12/11/2025.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **12/11/2025.**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09h00 (horário de Brasília).**

O Edital completo encontra-se disponível nos sítios eletrônicos:

☐ www.agudos.sp.gov.br

☐ <https://agudos.licitapp.com.br>

e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 - Centro - CEP: 17.120-023.

Informações: (14) 3262-0606 / 3262-0608

Agudos/SP, terça-feira, 24 de outubro de 2025.

FLAVIANE LEITE FERNANDES DA ROSA

Agente de Contratação | Pregoeira



Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------------|---|
| CONTRATO Nº | 054/2025 |
| CONTRATADO | ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TERCEIRO SETOR. |
| VALOR R\$ | R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 12 MESES |
| LICITAÇÃO DE ORIGEM | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 |
| DATA DO CONTRATO | 15 DE OUTUBRO DE 2025 |

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL Nº 07/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Postura, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento (AR) pelos Correios, nos quais constam tentativas de entrega frustradas por ausência do destinatário, inexistência do endereço, ou informação de que o autuado não reside no local indicado, ou ainda, por estarem os responsáveis em locais incertos e não sabidos, torna público o presente Edital para notificar os proprietários e/ou responsáveis relacionados em lista anexa.

Informa-se que foi lavrado Auto de Notificação em desfavor dos notificados, por desobediência à legislação municipal vigente, conforme disposições da Lei Municipal nº 5.245/2019, que dispõe sobre a manutenção e limpeza de imóveis urbanos.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os autuados apresentem defesa administrativa junto ao Setor de Fiscalização de Posturas ou por meio do Protocolo Digital, ou ainda, para que comprovem a limpeza do imóvel, podendo, nesse caso, solicitar a desconsideração da infração dentro do mesmo prazo recursal.

O não cumprimento das exigências no prazo estipulado implicará no lançamento de ofício da respectiva multa administrativa, bem como na execução da limpeza do imóvel pela municipalidade, sendo posteriormente cobrado o valor do serviço executado em desfavor dos responsáveis. Outras sanções previstas na Lei Municipal nº 5.245/2019 também poderão ser aplicadas.

Publique-se este edital para que produza os efeitos legais de notificação, nos termos da legislação aplicável.

Agudos, 24 de outubro de 2025.

Setor de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Agudos

LISTA DE CONTRIBUINTES

| Nº NOT. | CAD. IMOVEL | PROPRIETARIO/COMPROMISSARIO | CPF |
|---------|-------------|--|--------------------|
| | | | 096.XXX.XXX-75 |
| 450/25 | 03.34.02 | OLENIR DA SILVA CAIGAR | XXX.XXX.XXX-XX |
| 453/25 | 01.13.19 | DONA FILOMENA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. | 11.XXX.XXX/XXXX-18 |
| 500/25 | 28.06.14 | FERNANDA VAZ DE LIMA REGINATO | 397.XXX.XXX-96 |
| 502/25 | 28.06.13 | FERNANDA VAZ DE LIMA REGINATO | 397.XXX.XXX-96 |

EDITAL Nº 06/2025 - NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, torna público o presente Edital, em razão da devolução, pelos Correios, dos Avisos de Recebimento (AR) relativos a notificações expedidas. As devoluções ocorreram por motivos como ausência do destinatário, inexistência do endereço informado, informação de que o autuado não reside no local indicado ou ainda por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Dessa forma, **ficam notificados os proprietários e/ou responsáveis relacionados na lista anexa**, de que foi lavrado **Auto de Notificação** em seu desfavor, com base na **Lei Municipal nº 2.955, de 14 de janeiro de 1999**, especialmente o artigo 1º e demais dispositivos, regulamentados pelos **Decretos nº 2.821, de 06 de abril de 2000, e nº 4.017, de 04 de dezembro de 2009**.

A notificação tem por finalidade exigir o cumprimento das obrigações legais referentes à **construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada** nos imóveis onde foram executados, pelo Município, serviços de sarjetamento e instalação de guias.

Prazo para manifestação:

Concede-se o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- Apresentem **defesa administrativa** junto ao Setor de Fiscalização de Posturas, presencialmente ou por meio do **Protocolo Digital**;

Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- **Comprovem a regularização da situação**, podendo solicitar a **desconsideração da infração** dentro do mesmo prazo.

Penalidades:

O não atendimento às exigências dentro do prazo implicará no **lançamento de ofício da multa administrativa**, bem como na aplicação de outras sanções previstas na **Lei Municipal nº 2.955/1999**.

Este edital é publicado para que produza os efeitos legais de notificação, conforme a legislação vigente.

Agudos, 24 de outubro de 2025.

Setor de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Agudos



LISTA DE CONTRIBUINTES

| Nº NOT. | CAD. IMOVEL | PROPRIETARIO/COMPROMISSARIO | CPF |
|---------|-------------|---|--------------------|
| 414/25 | 07.01.05 | WANDERLEY APARECIDO BIGOTO JUNIOR | 229.XXX.XXX-18 |
| 422/25 | 30.03.24 | ELDIMAR JOSE DE OLIVEIRA | 063.XXX.XXX-65 |
| 436/25 | 30.05.23 | RUDOLF WOCH | 105.XXX.XXX-54 |
| 454/25 | 19.05.06 | GUILHERME NAZIOZENO SANDRI | 488.XXX.XXX-55 |
| 499/25 | 28.06.14 | FERNANDA VAZ DE LIMA REGINATO | 397.XXX.XXX-96 |
| 501/25 | 28.06.13 | FERNANDA VAZ DE LIMA REGINATO | 397.XXX.XXX-96 |
| 507/25 | 01.13.19 | DONA FILOMENA ADM DE BENS PROP E NEG IMOB LTDA. | 11.XXX.XXX/XXXX-18 |

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 042/2.025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a retomada da Sessão Ordinária suspensa em razão de discussão ocorrida durante os trabalhos legislativos.”

JOSTER APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária realizada na data de hoje foi interrompida em razão de discussão ocorrida durante os trabalhos do Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à referida sessão para a conclusão da pauta legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a retomada da Sessão Ordinária, a realizar-se na próxima quarta-feira (29/10/2025), às 14h (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Agudos.

Art. 2º Permanecem válidos todos os atos e expedientes já realizados na sessão anteriormente iniciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 24 de outubro de 2025.



JOSTER MELO

Presidente da Câmara Municipal de Agudos